



**S.O.S**  
**Brasil**

Atendimento psicanalítico emergencial, on-line e gratuito para pais, gestantes, cuidadores de bebês, crianças, adolescentes e profissionais de instituições vinculadas à infância e adolescência.

## Sobre O Projeto Lei 1904/2024

Nós, analistas da Federação Brasileira de Psicanálise, a qual reúne federadas psicanalíticas brasileiras filiadas à *International Psychoanalytical Association* (IPA), junto aos candidatos em formação, associados à ABC e reconhecida pela Febrapsi, pronunciamos e repudiamos, veementemente, o Projeto de lei 1904/2024.

O Artigo 128 do Código Penal Brasileiro - Decreto-Lei No 2848/1940 ("CP") "*Não se pune o aborto (i) se não há outro meio de salvar a vida da gestante e (ii) se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal*", é claro e está em vigor. Por outro lado, o Projeto de lei 1904/24 abre espaço para que se aumente o número de estupros, que hoje é de duas mulheres por minutos e, ainda, torna vulneráveis crianças e adolescentes brasileiros, atingidos pelo descaso das políticas públicas.

Este projeto, se aprovado, visa equiparar o aborto realizado após 22 semanas de gestação ao crime de homicídio simples, **inclusive e descabidamente**, no caso de gravidez resultante de estupro.

Como dever ético e cumprindo com a responsabilidade social que nossa profissão de psicanalistas exige, é preciso alertar enfaticamente a toda a sociedade e, principalmente, aos políticos, os quais deveriam, a rigor, nos representar com conhecimentos e, não, com bandeiras fundamentalistas.

Trabalhamos no Projeto SOS BRASIL, Serviço Emergencial, *on-line* e gratuito, que atende a Bebês, Crianças, Adolescentes, Pais, Cuidadores, Profissionais da Educação, da Saúde e do Poder Judiciário, assim como às instituições que cuidam destes seres em formação: creches, abrigos, escolas, hospitais, comunidades quilombolas e casas de reabilitação.

Pela experiência clínica dos atendimentos, entendemos que:

01. O bebê, um ser ainda em formação, é dependente das funções materna e paterna, as quais não somente garantem o crescimento físico, como também são imprescindíveis na construção da subjetividade, potencialidades e plasticidade cerebral desse SER. Quando amado, o bebê desenvolve sua autoestima e aprende que a vida tem sentido.

02. Essas funções parentais precisam ser exercidas por adultos, pois são eles aqueles que esculpem a vida mental.

03. Uma menina ou adolescente estuprada, ainda não adulta, sendo vítima de um estupro, não deseja o feto concebido pelo algoz.

Além disso, a maternidade é uma exigência que está além de suas possibilidades, nesse momento da vida. Desta forma, o bebê estará marcado, desde a sua concepção, por uma tragédia.

04. Um filho indesejado, visto como fruto de uma violência, nasce como um estorvo, uma cruz a carregar, iniciando um caminho de desencontros inquietantes. Tais desencontros são fatores de risco que podem iniciar o caminho da deterioração mental, apresentado nas doenças do psicossoma, nos sinais de risco do autismo, nos transtornos no desenvolvimento emocional, no *déficit* de atenção, na anorexia e na bulimia, nos problemas escolares, nas condutas antissociais, além da predisposição à drogadição.

Diante de todas essas afirmativas, se não bastasse que a vida emocional de uma menina e/ou adolescente estuprada a coloque com uma ferida aberta, que pede cuidados psíquicos, ainda estamos frente a uma defasagem entre a necessidade de atendimento e cuidado psíquico, fazendo-a incompreendida em sua dor existencial, impedindo que esse trauma possa ser elaborado e não se transforme em um destino sinistro.

Trata-se, em resumo, de uma violência a mais para as vítimas: não bastasse o estupro, aparecem a penalidade e o triunfo do abusador, esse último, menos penalizado do que a vítima que cometeu o aborto.

É preciso, com urgência, interromper essa atrocidade e equívoco!

**GRUPO GESTOR DO SOS BRASIL**

**21/06/2024**